TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0018635-63.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação

Requerente: Rosmey Saud Maluf

Requerido: Alri Organização e Cobrança Ltda

Alex Ricardo dos Santos Tavares

A autora Rosmey Saud Maluf propôs a presente ação contra a ré Alri Organização e Cobrança Ltda, pedindo a extinção da obrigação no valor de R\$ 117,61, ante a consignação do pagamento.

A tutela antecipada foi deferida às folhas 27.

Depósito consignado às folhas 33.

A ré, em contestação de folhas 93, pede a improcedência do pedido.

É o relatório. Fundamento e decido.

Considera-se pagamento, e extingue a obrigação, o depósito judicial ou em estabelecimento bancário da coisa devida, nos casos e formas legais (CC 334).

A consignação tem lugar quando o credor residir em lugar incerto (CC 335, III).

A autora efetuou o depósito de folhas 33. A Defensoria Pública não apontou irregularidade.

A ré está em local ignorado, sendo citada por edital.

Logo, o pedido é procedente, nos termos dos artigos 334, 335 e 337 do Código de Civil.

Diante do exposto, acolho o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para o fim de declarar extinta a obrigação pelo pagamento. Oficie-se ao SCPC e ao Serasa para exclusão definitiva. Condeno a ré no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, esses fixados em R\$ 800,00, ante a 0018635-63.2012.8.26.0566 - lauda 1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

inexistência de complexidade.P.R.I.C. S. C., 12/03/2015Alex Ricardo dos Santos Tavares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA